



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA – FUNPREVSSBV
CNPJ 09.177.715/0001-99**

Portaria nº 031/2025/FUNPREVSSBV

A Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista do Estado do Pará, Exma. Sra. MARIA CRISTINA OLIVEIRA LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: Que após a análise do requerimento de aposentadoria verificou-se que a servidora ainda não atende os quesitos cumulativos necessários exigidos para exercer o direito de benefício de Aposentadoria Voluntária Integral no RPPS – FUNPREVSSBV, quais sejam os **Art. 3º, I da vigente Lei municipal n.º 304/2021 (Lei de alteração do FUNPREVSSBV)**, assim como observando o § 1.º, I, “a” e “b” do Art. 10 da EC. 103/2019, e o Art. 40, §1º, III da CF, a servidora (mulher) por ocasião de seu pedido de aposentadoria no cargo de professora, deve comprovar **CUMULATIVAMENTE** os requisitos para a concessão do ato de aposentadoria dentre os quais está o **MÍNIMO de 57 (cinquenta e sete) anos de idade**, o que no caso concreto não restou comprovado.

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR o pedido de aposentadoria da servidora ILMA DAS GRAÇAS PACHECO MALATO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de São Sebastião da Boa Vista, 15 de setembro de 2025.

**MARIA CRISTINA OLIVEIRA LOPES
GESTORA DO FUNPREVSSBV**

Publicado e registrado nesta data 15/09/2025.